

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

De: Vice-Presidência

Para: Pregoeira

Data: 19/06/2020

Ref: contratação, por lotes, de serviços de profissionais de advocacia na área contenciosa e de assessoria jurídica trabalhista, sob demanda. A prestação dos serviços objeto da contratação abrangerá a defesa dos interesses do BADESUL, na forma descrita no presente PROJETO BÁSICO, sem exclusividade das partes.

Diante do exposto pela Pregoeira, acompanha-se a decisão de improver o recurso de impugnação, tomando-se como razão de decidir os fundamentos do parecer exarado pela mesma, nos termos do que dispõe o art. 50, § 1º da Lei 9.784/99.

Determina-se que seja dada publicidade da decisão, mantendo-se a data aprazada para a licitação.

Devolvemos o processo para que surtam os efeitos legais.

José Cláudio Silva dos Santos,
Vice-Presidente.